

LEI Nº 3.024/97

INSTITUI O DIA MUNICIPAL E A OBRIGATORIEDADE DE VACINAÇÃO DO IDOSO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como dia Municipal de Vacinação do Idoso, o **dia 09 de abril**.

Art. 2º - Reconhece-se como idoso, o cidadão com mais de 60 anos.

Art. 3º - Fica o Município, obrigado a, através da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1998, realizar no dia 09 de abril, a vacinação dos idosos, sendo:

- a) anualmente, a vacina contra gripe;
- b) de cinco em cinco anos, contra pneumococo;
- c) de dez em dez anos, contra o tétano.

Parágrafo Único - Será confeccionado um Cartão de Saúde do Idoso, que deverá constar uma Tabela de Vacinação.

Art. 4º - Os recursos necessários para fazer face às despesas criadas por esta Lei, deverão ser inscritos nos orçamentos vigentes e gerenciados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 12 de maio de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal